



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 19 de outubro de 2021.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho

Secretário-Geral de Justiça: Carlos André Santiago Vieira.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, presentes os Exmos Srs. Desembargadores, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Yedo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César R. Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Nélia Caminha Jorge, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Airton Luiz Corrêa Gentil, José Hamilton Saraivados Santos, Ernesto Anselmo Chixaro, Elci Simões de Oliveira, Joana dos Santos Meirelles, Délcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza de Abreu, Mirza Telma Cunha Juíza de Direito e César Luiz Bandiera, além da presença do Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho, Procurador de Justiça. **Ausentes Justificadamente:** Exmos. Srs. Desdotes. Wellington José de Araújo, Jorge Manoel Lopes Lins, Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido do Desembargador Airton Luiz Corrêa Gentil, com o assentimento dos demais Membros. Invertida a ordem de pauta, a pedido da Des. Vânia Maria Marques Marinho, em virtude de compromisso, foi chamado a julgamento Processo nº **19 - 4000393-68.2020.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Ken Nishikido.** Advogada: Fabiane Cipriano Vilela (4158/AM). Advogada: Luciana Viana Cidrônio de Andrade (8104/AM). **Impetrado: Governo do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Des. Vânia Maria Marques Marinho. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em dissonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu julgar extinto o processo, sem resolução do mérito e, consequentemente, denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão, e, após comunicar ao Plenário, a Desembargadora retirou-se do Plenário. Na sequência o Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira Presidente, comunicou que iria antecipar os julgamentos sob sua Relatoria, em razão de sua

necessidade de ausentar-se, a fim de estar presente em uma reunião administrativa previamente agendada. A seguir chamou a julgamento os seguintes processos: **6 - 0002471-69.2021.8.04.0000-Agravo Regimental Cível. Agravante: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Promotor: Nicolau Libório dos Santos Filho. **Agravado: Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas.** Procuradora: Thereza Christina Caxeixa de Oliveira Nogueira (6097/AM). **Interessado: Francisco Monteiro da Silva. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** Adido: a pedido do Relator. **7 - 0005274-59.2020.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Embargante: Edson Rubim da Silva Reis Filho.** Advogado: Edson Rubim da Silva Reis Filho (12148/AM). **Embargado: Estado do Amazonas.** Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho (1251A/AM). Procuradora: Ingrid Monteiro (3629/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** Decisão: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **8 - 0002739-60.2020.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Luciana Araújo Paes (4678/AM). **Agravado: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador: Carlos Fábio Braga Monteiro. **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** Decisão: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **9 - 0002944-89.2020.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Indra Mara Bessa (1877/AM). **Agravada: Leia Bezerra de Oliveira.** Advogado: Antônio José Tavares Barbosa (10068/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** Julgamento Suspenso: Vista ao Des. Paulo Cesar Caminha e Lima. **10 - 0003426-37.2020.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Agravante: Raimundo Nonato Silva Azevedo.** Advogado: Marcus José Queiroz Ferreira (9930/AM). **Agravada: Sonia Maria Ribeiro Silva.** Advogada: Andreia Costa Fernandes(11155/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** Decisão: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **11 - 0003507-83.2020.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Glícia Pereira Braga e Silva (2269/AM). **Agravada: Maria Arlete Teixeira de Lima.** Advogado: Flávio Cordeiro Antony (1040/AM). Advogado: Alan Santos de Albuquerque (6815/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** Decisão: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **12 - 0003678-40.2020.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Agravante: Custodio Celio da Silva.** Representante: Karina Barbosa de Freitas Silva. Advogada: Samantha da Cunha Marques (253747/SP). **Agravado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV.** Advogada: Caroline Retto Frota (4411/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** Decisão: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator que passa a integrar o julgado.

Em seguida foi assinado o Acórdão. **13 - 0003851-64.2020.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador: Janilson da Costa Barros (13152/AM). **Agravado: Luis David Checa Bernazzi.** Advogada: Carla Albuquerque Ferreira (281337/SP). Advogado: Eder Luiz de Almeida (71886/SP). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Julgamento Suspenso:** Vista ao Des. Paulo Cesar Caminha e Lima. **14 - 0003490-13.2021.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Agravante: Frank Eduardo da Mata Cascaes. Agravante: Herrison Regid Ardaya.** Advogado: Heraldo Mousinho Barreto (4204/AM). Advogado: Arthêmio Wagner Dantas de Oliveira (2026/AM). **Agravado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Lorena Silva de Albuquerque (6023/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Adiado:** a pedido do Relator. **15 - 0004143-49.2020.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa (1667/AM). **Agravada: Marly Nascimento Irmão.** Defensor Público: Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa. Defensora Pub.: Caroline Pereira de Souza (9052/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Julgamento Suspenso:** Vista ao Des. Paulo Cesar Caminha e Lima. **16 - 0004303-74.2020.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Ana Marcela Grana de Almeida (7513/AM). **Agravado: Napoleão Protásio Lopes.** Advogada: Christine Monteiro Augusto Souza (5087/AM). Advogado: Frederico Gustavo Távora (6462/AM). Advogada: Elcinete Cardoso de Almeida (6946/AM). Advogada: Patrícia Sena Praia (8244/AM). Advogada: Suziane Santos de Alencar (7071/AM). Advogado: Franrobson Rodrigues Ribeiro (5441/AM). Advogada: Caliria Maia Hayek (2858/AM). Advogado: Marcelo Oliveira Lopes (6083/AM). Advogado: Maria Luiza Castelo Barros (6904/AM). Advogada: Daisy Feitosa Coutinho (6989/AM). Advogado: Sidney José Vieira de Souza (5798/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **17 - 0004346-11.2020.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Altiza Pereira de Souza (6881/AM). **Agravada: Alzira Maria de Azevedo Machado.** Advogado: Ronaldo Santana Macêdo (6536/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Julgamento Suspenso:** Vista ao Des. Paulo Cesar Caminha e Lima. **18 - 0004661-39.2020.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador: Júlio César Lima Brandão (2258/AM). **Agravado: Mussa Abraham Neto.** Advogada: Christina de Souza Reis Segadilha, (12.382/AM). Advogado: Yuri Mussa Cavalcante (12.207/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **30 - 0004565-87.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Kairos Construtora Ltda.** Advogada: Gisele dos Santos Batista (419A/AM). Advogada: Eliseth Regina Moss da Costa (6490/AM). **Embargado: Estado do Amazonas.** Procurador: Luis Eduardo Mendes Dantas (28790/CE). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des.**

Domingos Jorge Chalub Pereira. Voto do Relator: Pelo improvimento dos embargos. **Julgamento Suspenso:** Vista ao Des. Paulo Cesar Caminha e Lima. **31 - 0004137-08.2021.8.04.0000-Conflito de Competência Cível. Suscitante: Exmo. Sr. Desdor. João Mauro Bessa. Suscitada: Exma. Sra. Desdora. Joana dos Santos Meirelles. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno julgou procedente o conflito para declarar competente a Desa. suscitada. Em seguida foi assinado o Acórdão. Após concluir seus julgamentos, o Exmo. SR. Des. Presidente, transferiu a Presidência para a Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Vice-Presidente e retirou-se da Sessão. Em seguida foram chamados para apreciação os **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SEI: 1 - Processo Administrativo nº 2021/000015102-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO §1º, DO ART. 6º, DA RESOLUÇÃO Nº 06/2019, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES EM PLANTÃO PERMANENTE NA SECRETARIA DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA.** Apreciação suspensa, continua com vista para o Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **2 - Processo Administrativo nº 2021/000017489-01. MINUTA DE RESOLUÇÃO E ANTEPROJETO DE LEI OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA ATUAL SISTEMÁTICA DE EMOLUMENTOS DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO.** Iniciada a apreciação, a Exma. Sra. Corregedora de Justiça, Desa. Nélia Caminha Jorge, após algumas considerações manifestou-se pelo deferimento dos pedidos de sustentação oral, formulados pelos Drs. Giordano Bruno, Procurador Geral do Estado, Ricardo Paiva, Defensor Público Geral e Fábio Garcia, Advogado da ANOREG. Inicialmente manifestou-se o Dr. Giordano Bruno, Procurador Geral do Estado, que pontuou algumas situações com a aprovação do anteprojeto da forma como foi apresentado. O Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, usou da palavra solicitando fosse registrado seu estranhamento diante da manifestação contundente do representante da Procuradoria Geral do Estado, pois qualquer consideração deveria ter sido feita em momento anterior, no que foi acompanhado pelo Desdor. Cezar Bandiera. O Dr. Giordano Bruno, Procurador Geral do Estado, justificou que sua manifestação restringia-se apenas ao disposto no § 2º do Art. 12 do anteprojeto. Levantada questão de ordem quanto à continuidade ou não da sustentação oral, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por maioria, pela continuidade, sendo apurados, 14 votos pela continuidade e 06 votos, pela interrupção da sustentação oral. A seguir, o Dr. Giordano Bruno, concluiu sua manifestação e em seguida usaram sucessivamente da palavra o Dr. Ricardo Paiva, Defensor Público Geral do Estado e o Dr. Fábio P. Garcia dos Santos, Advogado da ANOREG. Nesse momento, o Dr. Igor Campagnolli, Juiz Auxiliar da Corregedoria, usou da palavra apresentando um material com esclarecimentos acerca do anteprojeto, ao final agradeceu a todos retirando-se da Sessão. A apreciação foi suspensa em virtude do pedido de vista feito pelo Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. **3 - Processo Administrativo nº 2021/000004827-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL DESTA CORTE.** Aprovada à unanimidade. **4- Processo Administrativo nº 2021/000018571-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO E**

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 1.º DO ARTIGO 8.º DA LEI ESTADUAL N.º 3.226/08, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO CNJ N.º 340, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020, DE QUE PELO MENOS 20% (VINTE POR CENTO) DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ÁREA DE APOIO DIRETO À ATIVIDADE JUDICANTE E 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA ÁREA DE APOIO INDIRETO À ATIVIDADE JUDICANTE, DEVERÃO SER DESTINADOS A SERVIDORES DAS CARREIRAS JUDICIÁRIAS. Aprovada à unanimidade. **5- Processo Administrativo nº 2021/000016396-00.MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, CONSIDERADOS OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 292, DE 23 DE AGOSTO DE 2019, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.** Aprovada à unanimidade. **6- Processo Administrativo nº 2021/000018543-00. APRESENTAÇÃO DO CALENDÁRIO JUDICIAL PARA O ANO DE 2022.** Aprovada à unanimidade. Nesse momento o Des. Lafayette Carneiro Vieira retirou-se da Sessão. Em seguida foi apreciado o **PROCESSO ADMINISTRATIVO - SAJ/SG5: 1 - 0004526-90.2021.8.04.0000 - Recurso Administrativo. Recorrente: Prime Serviços, Conservação, Limpeza e Apoio Administrativo-EIRELI. Advogado: Rodrigo Otávio Lobo da Silva Costa (7106/AM). Recorrido: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu desprover o Recurso Administrativo, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante, em seguida foi assinado o Acórdão. Retomada a ordem de Pauta, a Desa. Carla Maria Santos dos Reis, chamou a julgamento os seguintes Processos: **1 - 4005771-05.2020.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Carole Cordeiro Baraúna. Impetrante: Viviane dos Santos Benes. Impetrante: Andréa Márcia da Rocha Sarmiento de Azevedo. Impetrante: Mirlene Dantas Caldas. Impetrante: Antônia Fernandes de Oliveira. Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. LitsPassiv: Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas. LitsPassiv: Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Decisão:** Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **2 - 4003670-58.2021.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Sival Ferreira Alves. Advogado: Jefferson Oliveira do Nascimento (13823/AM). Advogado: Frederico Gustavo Távora (6462/AM). Advogado: Israel de Jesus Gonçalves (3051/AM). Advogada: Cintia Rossette de Souza (4605/AM). Advogada: Sâmea Picanço Oliveira (10852/AM). Advogada: Ana Paula da Silva Bezerra (5797/AM). Advogado: Helder Brandão Góes (9780/AM). Advogado: Luis Felipe Tavares Veiga (13150/AM). Advogado: Lauri Dario Bock (12074/AM). Advogado: Christian Araújo de Souza**

(13291/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em harmonia comparecer Ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA: 3 - 0002835-41.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Ana Marcela Grana de Almeida (7513/AM). **Embargado: José Carlos Freire Valentim.** Advogado: Anderson Santos Silva (12015/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. Decisão:** Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **4 - 0004352-81.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador: Nicolau Libório dos Santos Filho. **Embargado: Frank Luiz da Cunha Garcia.** Advogado: Francisco Charles Cunha Garcia Junior (4563/AM). Advogada: Juliana Chaves Coimbra Garcia (4040/AM). Advogado: Rondinelle Farias Viana (12627/AM). Advogado: Fernando Henrique de Almeida (12751/AM). Advogado: Luan Pessoa Silva (13595/AM). Advogada: Andrea Cardoso Salgado (4743/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **5 - 0004889-77.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Élide de Lima Reis (7458/AM). **Embargado: Eduardo de Souza Ventura.** Advogado: Antonio Jarlison Pires da Silva (12261/AM). Advogado: Thiago Teixeira da Costa (12263/AM). Advogado: Carlos Augusto Gordinho Bindá (12972/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar os Embargos Declaratórios ora opostos, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS ADIADOS EM 05.10.2021: 20 - 4003044-39.2021.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Valentina Justina Oliveira Tobias da Silva.** Advogado: Igor Alves da Costa (9621/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator . Em seguida foi assinado o Acórdão. **21 - 4004773-42.2017.8.04.0000-Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador: Carlos Fabio Braga Monteiro. **Requerido: Câmara Municipal de Manaus.** Procurador: Roberto Tatsuo Nakajima Fernandes Neto. Procurador: Eloi Pinto de Andrade Junior. Procurador: Illídio B. V. De Carvalho

Júnior. Interessado: Prefeitura Municipal de Manaus. Procurador: Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira (4831/AM). Interessada: Procuradoria Geral do Município de Manaus - PGM. Procurador: Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira (4831/AM). Interessada: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** a pedido do Relator. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA ADIADOS EM 05.10.2021:** **22 - 0000433-84.2021.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Agravante: Maria Suely Carneiro.** Advogada: Vanessa der Cassia Carneiro (719A/AM). **Agravado: Governador do Estado do Amazonas. Agravado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV.** Terceiro: Estado do Amazonas. Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho (1251A/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **23 - 0003875-58.2021.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Agravante: Aldemir Doce da Fonseca.** Advogado: Anderson Freitas da Fonseca (1222A/AM). Advogado: Júlio César de Almeida (1191/AM). **Agravado: Estado do Amazonas.** Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho (1251A/AM). Procurador: Renan Taketomi de Magalhães. (8739/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu negar provimento ao agravo, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **24 - 0003725-14.2020.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Kerinne Maria Freitas Pinheiro (15194/AM). **Agravado: Norberto Rodrigues Mathias.** Advogado: Yago Lira de Lima Mabelini (13650/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **25 - 0001449-10.2020.8.04.0000-Embargos de Declaração Cível. Embargante: Chubb Seguros Brasil S.A.** Advogado: João Alves da Silva (66331/SP). Advogado: Carlos Eduardo Staudacher Leal de Carvalho (194966/SP). **Embargado: Juízo da Primeira Câmara Cível. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **26 - 0003656-45.2021.8.04.0000-Embargos de Declaração Cível. Embargante: Juliane Cordeiro Brito.** Advogada: Alessandra de Lima Oliveira (7547/AM). Advogado: Davi Mafra dos Anjos (9694/AM). **Embargado: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas- IDAM. Embargado: SEPROR - Secretaria de Produção Rural do Amazonas. Embargado: Governador do Estado do Amazonas. Embargado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Barbara Fernandez de Bastos. (14647/AM). **Embargado: Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADES. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **27 - 0004564-05.2021.8.04.0000-Embargos de**

Declaração Criminal. Embargante: A. A. S. Advogado: Luis Jorge de Arruda Rosas (42760/BA); Advogado: Ricardo Rocha Maia (17516/BA) e Advogado: Wanderlúcio de Souza Vasconcelos (9850/AM). **Embargada: S. L. de F.** Advogada: Fernanda Marinela de Sousa Santos (6086B/AL; Advogado: Paulo Nicholas de Freitas Nunes (5076/AL); Advogado: Marcos Ricardo Herszon Cavalcanti; 324/AM). Advogado: Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira (4831/AM); Advogada: Maria Glades Ribeiro dos Santos (2144/AM); Advogada: Victoria Dutra Alencar Arantes (10316/AM); Advogado: Maria Fernanda Vianez de Castro e Cavalcanti (13000/AM). Advogado: Rubens Samuel Benzecry Neto (9212/AM); Advogado: Daniel Pacheco Gonçalves (13249/AM); Advogada: Mônica Thaynah Monteiro Fiuza (13742/AM) e Advogado: Arthur da Costa Ponte (11757/AM); **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** **Adiado:** ausência justificada do Relator. **28 - 0004878-48.2021.8.04.0000-Embargos de Declaração Criminal. Embargante: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador: Nicolau Libório dos Santos Filho. **Embargado: Frank Luiz da Cunha Garcia.** Advogado: Francisco Charles Cunha Garcia Junior (4563/AM). Advogada: Juliana Chaves Coimbra Garcia (4040/AM). Advogada: Andrea Cardoso Salgado (4743/AM). Advogado: Luan Pessoa Silva (13595/AM). Advogado: Fernando Henrique Almeida (12751/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** **Adiado:** ausência justificada do Relator. **29 - 0002448-26.2021.8.04.0000-Embargos de Declaração Cível Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Leila Maria Raposo Xavier Leite (3726/AM). **Embargada: Grazianni Souza de Oliveira Ribeiro.** Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM). Advogado: Álvaro da Trindade Garcia Filho (6236/AM). Advogado: Frederico Santos Paiva (6569/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu os Embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS:** **32 - 4000415-92.2021.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Maria Celia Viana Cidronio.** Advogada: Fabiane Cipriano Vilela (4158/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas. Impetrado: Diretor do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas.** Terceiro: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas. Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. * ausência justificada do Relator (Em 28.09.2021). **Adiado:** ausência justificada do Relator. **33 - 0003454-05.2020.8.04.0000-Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível em Mandado de Segurança n.º 402464-7.2019.8.04.0000.** Arguinte: Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Interessado: Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes – SINDICOM. Advogados: Ricardo Zamariola Júnior (OAB: 224324/SP), Luciano de Souza Godoy (OAB:

258957/SP), Antônio Fábio Barros de Mendonça (OAB: 2275/AM), Leonardo Dib Freire (OAB: 341174/SP), Pedro Figueiredo S. de Lima (OAB: 424677/SP), Patrícia Pellini Ferreira (OAB: 427648/SP), Adriana Lo Presti Mendonça (OAB: 3139/AM), Janaina Dutra Thuller (OAB: 339561/SP), Flávia Junqueira Soares (OAB: 299512/SP), José Fazzeri Neto (OAB: 363194/SP), Katia Vilhena Reina (OAB: 346000/SP), Marcella Beserra Massarotto (OAB: 357655/SP), Fernanda Hayar Zamboim (OAB: 375465/SP), Daniela Francine Dias Silva (OAB: 376343/SP), Vinícius Eduardo Pereira dos Santos (OAB: 405646/SP), Gustavo de Oliveira Bosoni (OAB: 406478/SP), Advogada: Camila Yuri Almeida Watanabe (OAB: 408238/SP), Bruna Isper Favaretto (OAB: 418207/SP), Fernanda Cappelossa (OAB: 422727/SP), Pedro Figueiredo Sanches de Lima (OAB: 424677/SP), Juliana Silva Bento (OAB: 426706/SP) e Soc. Perlman Vidigal Godoy Advogados (OAB:12509/SP) **Interessado: Secretário de Estado da Fazenda do Amazonas. Interessado: Gerente de Planejamento e Acompanhamento Estratégico – GPAE. Interessado: Gerente de Fiscalização de Contribuintes – GFIS.** Procurador: Ticiano Alves e Silva. Procurador: Tadeu de Souza Silva. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator sobre a questão prejudicial trazida pela PGE:** Entende que o Tribunal Pleno deve decidir exclusivamente a questão constitucional argüida. Que o processo do incidente fique suspenso até que a Câmara de origem decida sobre a ilegitimidade de parte aventada nos autos principais. **Voto Vista da Desa. Nélia Caminha Jorge:** Apresenta questão de ordem para que o incidente de arguição de inconstitucionalidade permaneça suspenso até a apreciação da ilegitimidade de parte aventada no Mandado de Segurança n.º 4002464-77.2019.8.04.0000. **Julgamento Suspenso** :Vista ao Des. João de Jesus Abdala Simões. **34 - 4002779-71.2020.8.04.0000-Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente: Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia e Bombeiros Militares do Estado do Amazonas-ASSPBMAM.** Advogada: Wirleny Benezar Falcão (13837/AM); Advogado: Antonio Carlos Gama Alves (924A/AM); Advogado: Rosa Evaneide Mendes Pinto (7291/AM). Advogado: Wirley BenezarFalcão (12792/AM);Advogado: Antônio Ferreira do Norte.Filho (13030/AM); Advogada: Ana Carolina Soares Souza (12300/AM). Advogado: Afrânio da Silva Ribeiro Júnior (14190/AM); Advogada: Sarah Marques Barbosa (11217/AM). **Requerido: Governador do Estado do Amazonas. Interessado: Estado do Amazonas.** Procuradora:Luciana Guimarães Pinheiro Vieira. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator:** Pela improcedência da ADI. O Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes com vista, devolveu os autos acompanhando o Relator. **Decisão:** "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar a preliminar. No mérito, por unanimidade o Egrégio Tribunal Pleno decidiu julgar improcedente a ação direta de inconstitucionalidade, nos termos do voto do relator.". Em seguida foi assinado o Acórdão. Nesse momento a Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Presidente, em substituição, anunciou as Leituras de Acórdãos, as quais ficaram para o final,

conforme ficou acordado com o Des. Paulo César Caminha e Lima, voto vencedor, que procedeu a leitura dos Acórdãos lavrados nos seguintes Processos: **Agravo Interno Cível nº 0000336-84.2021.8.04.0000**. Agravante: O Estado do Amazonas. Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa (OAB: 1667/AM). Agravado: Josias Bruce de Alfaia. Advogada: Leylane Ediene Silva (OAB: 9461/AM). Advogado: Elon Ataliba de Almeida (OAB: 6746/AM). **Agravo Interno Cível nº 0000409-56.2021.8.04.0000, de 1ª Vara da Fazenda Pública**. Agravante: O Estado do Amazonas. Procurador: Luís Carlos de Paula e Souza (OAB: 900555/AM). Agravada: Leomar dos Santos Aguiar. Advogada: Adriana dos Santos Guimarães (OAB: 10252/AM). Advogada: Marlene Carvalho (OAB: 3381/AM). **Agravo Interno Cível nº 0000512-63.2021.8.04.0000, de 4ª Vara da Fazenda Pública**. Agravante: Estado do Amazonas. Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa (OAB: 1667/AM). Agravado: Alexandre Carneiro Costa. Advogado: Antonio José Tavares Barbosa (OAB: 10068/AM). **Agravo Interno Cível nº 0002065-48.2021.8.04.0000**, Agravante: O Estado do Amazonas. Procurador: Luis Carlos Paula e Souza. Procurador: Dra. Noeme Tobias de Souza. Agravada: Daicy Carvalho de Andrade Silva. Advogado: Wiston Feitosa de Sousa (OAB: 6596/AM). Advogado: Ademario do Rosario Azevedo (OAB: 2926/AM). **Mandado de Segurança Cível nº 4000103-24.2018.8.04.0000, de Vara de Origem do Processo Não informado**. Impetrante: Juliana Alice de Oliveira Lima. Impetrante: Paula Sampaio Vianna Rangel. Advogada: Adriana Carla de Souza Silva (OAB: 3030/AM). Impetrado: Defensor Público Geral do Estado do Amazonas. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar, a Des. Presidente, em substituição, congratulou-se com o Magistrados promovidos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão da qual, para constar, Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. Carlos André Santiago (*assinado digitalmente*) – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

(assinado digitalmente)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**

Presidente do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 26/10/2021, às 08:10, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE SANTIAGO VIEIRA, Secretário(a)**, em 26/10/2021, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0367169** e o código CRC **05985B1D**.

2021/000019861-00

0367169v20